

Atribui gratificação aos membros da Comissão de Controle Interno, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É atribuída, aos membros titulares da Comissão de Controle Interno, gratificação mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

§ 1º O valor da gratificação será revisado automaticamente pelo mesmo índice e na mesma forma em que ocorrer a revisão anual dos vencimentos para os servidores municipais.

§ 2º Apenas estão sujeitos a esta lei os membros da Comissão de Controle Interno que possuem cargos efetivos.

Art. 2º Os membros suplentes da Comissão de Controle Interno somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, na proporção da sua efetiva participação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

01 – Unidades Subordinadas;

2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Fazenda;

3.1.90.11.00.00.00.0001.0 – 60 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 24 de maio de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores.

Pretende o presente projeto de lei em gratificar os membros da Comissão de Controle Interno que desempenham uma importante função de grande responsabilidade. A gratificação será de R\$ 100,00 (cem reais) mensais que serão corrigidos anualmente da mesma forma que ocorrer a revisão anual.

Os membros da Comissão de Controle Interno que perceberão esta gratificação serão apenas os detentores de cargos efetivos (concurso). Os Suplentes somente perceberão os valores quando substituírem os seus respectivos titulares.

A Comissão de Controle Interno – (CCI), órgão colegiado, responsável por identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se ocorrerá de acordo com as normas e procedimentos da Administração Pública, de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, efetividade, legitimidade, economicidade, transparência e supremacia do interesse público.

Isto posto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 19 de abril de 2010.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal